



RESOLUÇÃO Nº 1171/2015-CEPE/UEMA

Define atribuições do Comitê Gestor do Núcleo Comum da Universidade Estadual do Maranhão referentes ao funcionamento do Núcleo e as competências deste Comitê.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 58, incisos II e VI, e considerando a necessidade de definir atribuições específicas do Comitê Gestor do Núcleo Comum da Uema, referente ao seu funcionamento e competências, evitando a superposição e a duplicação de ações para idênticos fins;

RESOLVE

Art. 1º - São atribuições do Comitê Gestor do Núcleo Comum da Uema:

- I- Elaborar a lista de ofertas das disciplinas do NC-UEMA, tendo por base as demandas dos cursos;
- II- Fazer ajustes dos horários das disciplinas do NC-UEMA, desde que seja solicitado, e com a concordância de todos os cursos afetados;
- III- Coordenar com o apoio dos departamentos, a elaboração dos programas das disciplinas que compõem o NC-UEMA;
- IV- Coordenar, com o apoio dos cursos, a revisão das ementas das disciplinas do NC-UEMA, uma vez solicitado para tal fim;
- V- Requisitar, junto aos departamentos, professores para atender as demandas do NC-UEMA;
- VI- Requisitar, junto aos centros, salas de aula para as turmas em disciplinas do NC-UEMA;
- VII- Encaminhar a PROG, para cadastramento no sistema acadêmico, a lista de ofertas das disciplinas do NC-UEMA.

Art. 2º - Do funcionamento do Núcleo comum da UEMA:

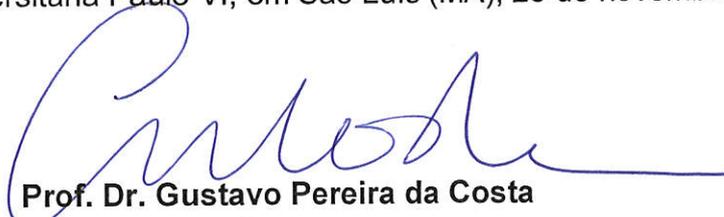
- I – Os horários do NC-UEMA constantes do relatório de criação são fixos e não podem ser alterados unilateralmente por nenhum dos cursos participantes;



- II – As turmas em disciplinas do NC-UEMA são multicursos, podendo o aluno livremente escolher aquela turma na qual deseja se matricular;
- III- As turmas em disciplinas do NC-UEMA terão no máximo 45 alunos e aquelas que não atingirem o mínimo de 10 alunos matriculados, não serão liberadas para funcionamento, salvo aquelas para as quais haja um manifesto e justificado interesse por parte dos cursos;
- IV- As demandas em disciplinas do NC-UEMA deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico, diretamente ao Comitê Gestor, por meio de uma planilha específica existente no sistema acadêmico para este fim.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 25 de novembro de 2015.



Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor